



**PROJETO DE LEI Nº. 107/2023**

**Súmula:-** Altera os Anexos de Metas Anuais e Metas e Prioridades da **Lei Municipal nº. 042, de 27 de junho de 2023 (LDO – 2024)**, conforme específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

- Art. 1º** Ficam alterados os Anexos de Metas Anuais e Metas e Prioridades da **Lei Municipal nº. 042, de 27 de junho de 2023 (LDO – 2024)**, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
- Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições constantes da **Lei Municipal nº. 042, de 27 de junho de 2023 (LDO - 2024)**.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 30 de outubro de 2023.**



Assinado eletronicamente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior da Femac)**  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos a superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que objetiva a compatibilização dos planos orçamentários, o qual consolida a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2024, Lei Municipal nº 042, de 27 de junho de 2024, com o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) – 2024.**

A presente proposta de projeto de lei visa aperfeiçoar a **gestão fiscal e orçamentária do município**, em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). A compatibilização dos planos orçamentários, de acordo com o artigo 5º da Lei 101, é essencial para garantir a coerência e a consistência das metas fiscais ao longo do processo de planejamento e execução do orçamento público municipal.

Nesse sentido, o Planejamento Municipal busca, por meio deste projeto, a integração e alinhamento das Metas Fiscais entre o **Plano Plurianual (PPA)**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) e a Lei Orçamentária Anual (**LOA**), a fim de garantir a harmonia dos valores de receitas e despesas em conformidade com todas as peças orçamentárias, que somam o valor de R\$ 564.575.202,94 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos) para o exercício financeiro de 2024.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

